



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Aprova, edital 01/2026/CONSUNI ILACVN - PSAP/ILACVN.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade;

Considerando o processo 23422.004552/2026-79

Considerando a aprovação na 54ª reunião ordinária do Consuni ILACVN;

Resolve

1. Aprovar o Edital 01/2026/CONSUNI ILACVN - PSAP/ILACVN 2026.
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL 01/2026 – CONSUNI ILACVN

PROCESSO SELETIVO DE APOIO À PESQUISA - PSAP/ILACVN

O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (ILACVN), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo de Apoio à Pesquisa no âmbito do ILACVN (PSAP/ILACVN).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O PSAP/ILACVN tem por finalidade fomentar a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação, nas diversas áreas do conhecimento do Instituto, por meio de concessões de diárias aos projetos de pesquisa científica e tecnológica desenvolvidos por docentes do ILACVN.
- 1.2 O processo de seleção de que trata o presente Edital será conduzido pela Direção Colegiada do ILACVN.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1 Propiciar ao Instituto um instrumento de formulação de políticas de incentivo e fomento à pesquisa e à inovação.
- 2.2 Estimular docentes do ILACVN a desenvolverem pesquisa científica e tecnológica.
- 2.3 Fortalecer os Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq (DPG/CNPq), os Programas de Pós-Graduação, os Projetos de Pesquisa e as Linhas de Pesquisa do ILACVN.
- 2.4 Estimular pesquisadores a envolverem estudantes da UNILA nas atividades de pesquisa científica ou tecnológica e em inovação.
- 2.5 Estimular o aproveitamento de oportunidades de colaboração entre Grupos de Pesquisa e a participação em eventos acadêmico-científicos.
- 2.6 Contribuir para a formação e o engajamento de capital humano em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

3. DOS BENEFICIÁRIOS E DO APOIO FINANCEIRO

- 3.1** O apoio previsto neste Edital se dará por meio do custeio de despesas de diárias nacionais e internacionais, além de diárias para colaboradores eventuais.
- 3.2** O/A beneficiário(a) do apoio será docente lotado(a) no ILACVN.
- 3.3** As diárias nacionais serão concedidas ao(à) beneficiário(a) do apoio, ou a colaborador(a) eventual por ele(a) indicado(a).
- 3.3.1** Beneficiários estrangeiros receberão diárias nacionais, através de ordem bancária.
- 3.4** As diárias internacionais, citadas no item 3.1, serão disponibilizadas apenas para servidor(a) docente do quadro efetivo permanente vinculado(a) ao ILACVN.
- 3.5** O apoio será destinado para:
- I - Apresentação de trabalho e/ou seminário em evento acadêmico-científico;
 - II - Realização de reunião de trabalho ou visita técnica com vistas à elaboração e/ou desenvolvimento de projeto de pesquisa em cooperação;
 - III - Acompanhamento de estudantes de pós-graduação desde que comprovado como orientadores(as) ou coorientadores(as) na instituição do estudante.
 - IV - Atividades de pesquisa, coletas, medições, relacionadas a projetos de pesquisa registrados na Unila.
- 3.6** É vedada a concessão de diárias e passagens para discentes de graduação e pós-graduação.
- 3.7** Os itens de apoio, mencionados no item 3.1, deverão ocorrer necessariamente em 2026, conforme cronograma - Anexo I.
- 3.8** Fica estabelecido o limite máximo de 5 (cinco) diárias nacionais por beneficiário(a) ou colaborador eventual designado(a) por ele(a) para participação parcial ou integral, conforme período de realização da ação/evento, incluindo a data de saída e a data do retorno.
- 3.9** Fica estabelecido o limite máximo de 3 (três) diárias internacionais por beneficiário(a) para participação parcial ou integral, conforme período de realização da ação/evento, incluindo a data de saída e a data do retorno.
- 3.10** As diárias serão concedidas conforme cronograma, local, horários e datas da missão/evento, de acordo com as regras da SCDP;
- 3.11** A execução do apoio nas datas programadas ficará condicionada à disponibilidade de recursos pelo ILACVN.
- 3.12** Não será concedido apoio financeiro às propostas já financiadas para o mesmo fim, tampouco em forma de reembolso para afastamentos já registrados no SCDP.
- 3.13** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade do proponente, inclusive seguro viagem, despacho de bagagem e outros correlatos.
- 3.14** Será financiada apenas 01 (uma) proposta por proponente.
- 3.15** Caso haja disponibilidade orçamentária após o prazo para recebimento das propostas, conforme cronograma, os recursos remanescentes poderão ser:
- 3.15.1** Alocados em outra rubrica no âmbito do ILACVN; ou
 - 3.15.2** Investidos em nova chamada de propostas PSAP/ILACVN, podendo, neste caso, serem aceitos(as) beneficiários(as) já contemplados(as) anteriormente.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** A inscrição deverá ser realizada conforme cronograma, por via eletrônica, ao e-mail: administrativo.ilacvn@unila.edu.br, especificando no campo "Assunto" do e-mail "PSAP/ILACVN 2026" e o título do evento.
- 4.2** No ato da inscrição, o(a) proponente deverá enviar a Planilha de Produtividade Intelectual (Anexo II), o requerimento de afastamento do servidor (Anexo III) ou requerimento para convidado (Anexo IV) conforme cada caso, devidamente preenchidos, bem como o comprovante de inscrição ou de participação na atividade a qual solicita o apoio (folder, convite, edital, inscrição etc).
- 4.3** Os anexos descritos no item 4.2 estão disponíveis em: <https://portal.unila.edu.br/institutos/ilacvn/consuni/editais>
- 4.4** O Departamento Administrativo do ILACVN enviará um e-mail de confirmação de recebimento da inscrição.
- 4.5** Não serão aceitas inscrições encaminhadas pelos Correios, malote institucional ou entregues pessoalmente pelo proponente.
- 4.6** A Direção do ILACVN não se responsabiliza por fatores de ordem técnica (tecnologia de informação e comunicação) que impeçam o recebimento dos documentos necessários para a submissão de propostas, conforme o período estipulado.

5. DO(A) PROPONENTE

- 5.1** São requisitos do(a) proponente:

- I - Diárias nacionais: ser docente lotado(a) no ILACVN e não estar licenciado(a)/afastado(a)/férias ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento/férias, por qualquer motivo em qualquer período do cronograma;
- II - Diárias internacionais: ser docente do quadro efetivo permanente lotado(a) no ILACVN e não estar licenciado(a)/afastado(a)/férias ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento/férias, por qualquer motivo em qualquer período do cronograma;

III - ter os Planos Individuais de Trabalho Docente (PIDs) até a data de inscrição enviados para homologação;

IV - ser, obrigatoriamente, coordenador(a) de Projeto de Pesquisa cadastrado junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG);

V - possuir Currículo Lattes do CNPq atualizado e com DOIs (Digital Object Identifier) válidos dos artigos completos publicados em periódicos;

VI - Em caso de evento, ter trabalho aprovado ou submetido (carta de aceite, ou equivalente).

5.2 São Compromissos do(a) proponente:

I - apresentar, obrigatoriamente, ao Departamento Administrativo do ILACVN toda documentação necessária para a concessão das diárias conforme previsto no item 4.2, assim como demais comprovações que venham a ser necessárias, de acordo com a solicitação do servidor(a) do DAILACVN;

II - apresentar a prestação de contas, incluindo os comprovantes de participação na ação/evento, imediatamente após o retorno à origem, em conformidade com as normas vigentes da UNILA;

5.3 Para as propostas contempladas, toda documentação comporá processo eletrônico, o qual demandará assinaturas via SIPAC.

6. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1 O processo para seleção de propostas será coordenado pela Direção Colegiada do ILACVN a que se refere o item 1.2 deste Edital.

6.2 A Direção Colegiada fará a classificação baseada na Pontuação conforme Planilha de Produtividade Intelectual, de acordo com a [RESOLUÇÃO Nº 3, DE 22 DE AGOSTO DE 2024](#), vigente.

6.3 Serão pontuados na análise apenas os itens devidamente registrados na versão online do Currículo Lattes.

6.4 A classificação final será obtida a partir do ordenamento decrescente dos pontos obtidos pelos proponentes, considerando três casas decimais com arredondamento.

6.5 Em caso de empate terão prioridade, nesta ordem, o(a) proponente:

I - vinculado a programa de pós-graduação stricto sensu da UNILA;

II - maior índice-h.

6.6 A disponibilização de recursos para financiamento das propostas será feita obedecendo a classificação final, até alcançarem os limites disponíveis ou o cronograma para recebimento de propostas, observado o limite máximo de recursos por proposta.

7. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

7.1 O resultado deste processo seletivo será publicado via e-mail institucional e divulgado na área deste Edital, no Portal de Documentos da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/>), sendo apresentado mensalmente, à medida que as propostas forem inscritas e avaliadas, e de acordo com a disponibilidade de recursos.

7.2 O recebimento de propostas se dará em fluxo contínuo.

7.3 As propostas deverão ser apresentadas com antecedência mínima de 30 dias da data da ação nacional e 60 dias da internacional.

7.4 O julgamento da Direção Colegiada do ILACVN é irrecorrível, salvo caso de inobservância das normas contidas neste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A documentação e as informações prestadas pelo(a) proponente serão de sua inteira responsabilidade.

8.2 A inscrição pelo(a) proponente implicará no seu conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

8.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CONSUNI/ILACVN, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4 O prazo para interposição de recursos contra os termos deste edital será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação e deverão ser encaminhados para o e-mail: administrativo.ilacvn@unila.edu.br.

8.5 O cronograma das etapas do processo seletivo está localizado no Anexo I deste Edital.

8.6 Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Direção Colegiada do ILACVN a que se refere o item 1.2 deste Edital.

Publicação do edital	30/03/2026
Período para interposição de recursos ao edital	31/03 a 01/04/2026
Período de submissão das propostas	02/04 a 30/10/2026
Divulgação da relação preliminar das propostas homologadas	Mensalmente - Conforme descrito nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 do Edital
Período para interposição de recursos à relação preliminar das propostas homologadas	Mensalmente - Até 1 (um) dia após homologação da relação preliminar das propostas
Período para análise pela Direção Colegiada do ILACVN	03/04 a 06/11/2026
Divulgação da relação final das propostas homologadas	Mensalmente - Até 1 (um) dia após a publicação dos recursos
Limite para utilização dos recursos	11/12/2026
Limite para prestação de contas	Até 05 dias após o retorno do afastamento

ANEXO II - Planilha de produtividade

ANEXO III - Formulário de afastamento servidor

ANEXO IV - Formulário convidado

MARCIO DE SOUSA GOES

Resolução nº 1/2026/ConsuniCVN, com publicação no Boletim de Serviço nº 56, de 26 de Março de 2026.